



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.238, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, especificando forma de pagamento para as contratações emergenciais realizadas para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no alínea "b" do inciso I do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º

Parágrafo único. Nas contratações emergenciais realizadas para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, fica a Administração Pública Municipal autorizada a, de maneira devidamente fundamentada, realizar o pagamento do valor contratado em até 25 % (vinte e cinco por cento), em 48 (quarenta e oito) horas da emissão de empenho ou da assinatura do contrato, mediante o lançamento de documento fiscal por parte do contratado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 30 de março de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.